

SCHULZ S/A
Companhia de Capital Aberto
Código CVM nº 1466-4
CNPJ nº 84.693.183/0001-68
NIRE 42300008486
JOINVILLE (SC)

FATO RELEVANTE

Incorporação da UPI Fundação de Ferro Ltda.

A **Schulz S.A.** (“Companhia”), tendo em vista as disposições constantes do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S/A”), bem como da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021 e da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 78”), comunica aos acionistas, mercado e público interessado, que o seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 06 de maio de 2025, os termos e condições da proposta de incorporação, pela Companhia, de sua controlada integral **UPI FUNDIÇÃO DE FERRO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.847.496/0001-50, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42208794888, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, nº 2.062, Bairro Costa e Silva, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.220-100 (“UPI Ferro”), com a consequente extinção da UPI Ferro (“Incorporação”), nos termos do “Protocolo e Justificação de Incorporação da UPI Fundação de Ferro Ltda.” (“Protocolo e Justificação”).

O Conselho de Administração da Companhia aprovou também a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de maio de 2025, às 10h00min, de modo exclusivamente presencial, para deliberar, dentre outras matérias, sobre a Incorporação.

Em atendimento ao disposto no artigo 3º, da Resolução CVM 78, os principais termos e condições da Incorporação são os seguintes:

1 Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.1 Schulz S.A. – Incorporadora. A Companhia é uma sociedade anônima de capital aberto com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca, nº 6.901, Bairro Industrial, CEP 89.219-530, inscrita no CNPJ sob nº 84.693.183/0001-68, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o código 1466-4, com ações atualmente admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sem segmento especial. A Companhia tem por objeto social a exploração de atividades de: (1) A indústria, o comércio, a importação e a exportação de produtos metalúrgicos, de compressores de ar em geral, de compressores de ar e de bombas de vácuo destinados à área da saúde, de ferramentas manuais, pneumáticas e elétricas, de ferramentas manuais de fixação, aperto e corte, de máquinas, ferramentas, utensílios e acessórios para pulverizar e para trabalhar metais, de materiais de escavação e de penetração do solo, de aspiradores, de hidrolavadoras, de bombas e motobombas para recalque de água, de equipamentos mecânicos, hidráulicos e elétricos, bem como de partes, componentes e periféricos desses produtos, (2) A comercialização de graxas e óleos lubrificantes utilizados nos produtos de sua indústria e de seu comércio, (3) A prestação de serviços de usinagem e de pintura de peças fundidas, de prospecção, de instalação, de manutenção e de assistência técnica relacionada com os produtos de sua indústria e de seu comércio, (4)

A locação, para quaisquer fins, de compressores de ar e de outros equipamentos de sua indústria e de seu comércio, e (5) A participação em outras sociedades, quaisquer que sejam os seus objetivos sociais, para beneficiar-se, ou não, de incentivos fiscais.

1.2 UPI Fundação de Ferro Ltda. – Incorporada. A UPI Ferro é uma sociedade limitada, que tem por objeto social a exploração de atividades de: (1) a fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores, (2) fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente, (3) fundição de ferro e aço, (4) a indústria, o comércio, a importação e exportação de produtos metalúrgicos, de compressores de ar em geral, de compressores de ar e de bombas de vácuo destinados à área da saúde, de ferramentas manuais, pneumáticas e elétricas, de ferramentas manuais de fixação, aperto e corte, de máquinas, ferramentas, utensílios e acessórios para pulverizar e para trabalhar metais, de materiais de escavação e de penetração do solo, de aspiradores, de hidrolavadoras, de bombas e motobombas para recalque de água, de equipamentos mecânicos, hidráulicos e elétricos, bem como de partes, componentes e periféricos desses produtos, (5) a prestação de serviços de usinagem, de prospecção, de instalação, de manutenção e de assistência técnica relacionada com os produtos de sua indústria e de seu comércio, e (6) a participação em outras sociedades, quaisquer que sejam os seus objetivos sociais.

2 Descrição e propósito da operação

A operação proposta consiste na incorporação do patrimônio líquido da UPI Ferro, por seu valor contábil, pela Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das S/A, com a consequente extinção da UPI Ferro e sua sucessão pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir da aprovação do Protocolo e Justificação pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da Deliberação de Única Sócia e Alteração Contratual da UPI Ferro.

Considerando que a totalidade das quotas representativas do capital social da UPI Ferro são direta e indiretamente detidas pela Companhia e que, no momento da Incorporação, permanecerão integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social da Companhia; (ii) na emissão de novas ações pela Companhia; ou, tampouco, (iii) qualquer alteração na composição acionária da Companhia.

A Incorporação visa à consolidação e integração dos ativos da UPI Ferro nas estruturas societárias e operacionais da Companhia. Com isso, pretende-se otimizar e simplificar as estruturas existentes promovendo aumento de eficiência, redução de custos, ganho de sinergias e melhor eficácia operacional e administrativa, financeira, contábil e de gestão para as partes.

3 Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1 Benefícios. Conforme informado acima, a Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia e para a UPI Ferro.

3.2 Custos. A Companhia e a UPI Ferro estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos, financeiros e avaliadores, relativos à

Incorporação, somam, aproximadamente, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais serão arcados integralmente pela Companhia.

3.3 Riscos. A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação.

4 Relação de substituição das ações

Conforme informado no item 2 acima, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social da Companhia; (ii) na emissão de novas ações pela Companhia; ou (iii) qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo, portanto, relação de substituição de ações ou quotas.

5 Critério de fixação da relação de substituição

Não aplicável, uma vez que não haverá relação de substituição de ações ou quotas.

6 Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, por se tratar de operação de incorporação.

7 Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A Incorporação não está sujeita à anuência prévia ou notificação prévia ou posterior às autoridades brasileiras ou estrangeiras.

8 Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Não aplicável, uma vez que não haverá relação de substituição de ações ou quotas. Ademais, nos termos da decisão do Colegiado da CVM de 15 de fevereiro de 2018, no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, não é necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei das S/A em operações de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta.

9 Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Não haverá direito de recesso na Companhia, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S/A. Não haverá direito de recesso na UPI Ferro, tendo em vista que a Incorporação será aprovada pela Companhia, como sua única quotista agora e no momento da Incorporação, não havendo, portanto, sócios dissidentes.

10 Outras informações relevantes

A Incorporação será realizada no contexto de uma reorganização societária dentro do grupo econômico da Companhia, envolvendo sociedade diretamente controlada pela Companhia, com a finalidade de reduzir custos em áreas administrativas, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias.

A empresa especializada Sappia Auditores e Consultores, sociedade estabelecida na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Fortaleza, 76 cj. 01, CEP 89.221-650, bairro Saguaiçú, inscrita no CNPJ sob o nº 19.204.243/0001-70, registrada

originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº 8.745/O-1, com registro na Comissão de Valores Mobiliários nº 12.106, foi responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da UPI Ferro nos termos e para fins do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, com data-base de 31 de março de 2025.

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM 78 e ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, os documentos relacionados a Incorporação, incluindo a Proposta da Administração e o Protocolo e Justificação, estão à disposição dos acionistas da Companhia na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.schulzsa.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

A administração da Companhia manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Incorporação.

Joinville/SC, 07 de maio de 2025.

Ovandi Rosenstock
Diretor de Relações com Investidores